



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.479/81 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:-

CÂMARA MUNICIPAL

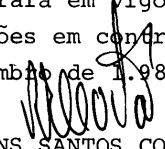
01.01 4120 01010012.001 - Equip. e Mat.Permanente.Cr\$ 68.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento:-

CÂMARA MUNICIPAL

01.01 3120 01010012.001 - Material de Consumo.....Cr\$ 17.000,00
01.01 3132 01010012.001 - Outros Serv.e Encargos...Cr\$ 51.000,00
TOTALCr\$ 68.000,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 03 de dezembro de 1981.


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/-